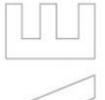


Boletim Administrativo Eletrônico





Nº 1.865 de 17 de maio de 2024 Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br



Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Maria Silvia Rossi

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Márcia de Figueirêdo Lucena Lira

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais

Bruno Ferreira da Paixão

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke



Sumário

Atos da Presidência	
Editais	5-12
Portarias	
Atos do Departamento de Planejamento e Administração	
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas	
Editais	18-29
Portarias	30-32
Atos das Superintendências	
Superintendência do IPHAN no Estado do Acre	33-42
Superintendência do IPHAN no Estado de Alagoas	43-51
Superintendência do IPHAN no Estado do Amapá	52
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia	53
Superintendência do IPHAN no Estado do Espírito Santo	54
Superintendência do IPHAN no Estado do Paraná	55-56
Superintendência do IPHAN no Estado de Roraima	57
Superintendência do IPHAN no Estado de São Paulo	58-59
Superintendência do IPHAN no Estado de Sergipe	60-62
Atos das Unidades Especiais	
Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx	63-64
Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular	65

.....Esta edição completa do BAE é composta de 65 páginas....



Atos da Presidência

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - EDIÇÃO 2024

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional torna pública a <u>segunda Retificação</u>, do Resultado da Segunda Etapa do Edital de Ampla Concorrência do Mestrado Profissional de 2024, após fase recursal: Prova e Avaliação da Documentação.

Relação dos candidatos Classificados para a Terceira Etapa: Entrevista

Superintendência do Iphan no Acre – Rio Branco

Classificação:	Candidatos classificados para a Terceira Etapa: Entrevista	Prova	Carta	Currículo	Autodeclaração	Pontuação Final
1º LUGAR	Débora Marcião dos Santos	25,25	13,00	6,90	0,00	45,15
2º LUGAR	Flora de Barros Braga	22,75	13,00	7,00	0,00	42,75
3º LUGAR	Itamara Aline Santos	19,25	7,00	1,10	15,00	42,35
4º LUGAR	Eliel Martins da Silva	20,75	7,50	4,75	0,00	33,00
5º LUGAR	João Lucas de Souza Xavier	20,50	10,00	0,55	0,00	31,05
6º LUGAR	Gilson Coelho Gouveia	19,50	5,00	2,50	0,00	27,00

Superintendência do Iphan na Bahia – Salvador

Classificação:	Candidatos classificados para a Terceira Etapa: Entrevista	Prova	Carta	Currículo	Autodeclaração	Pontuação Final
1º LUGAR	Lídia Carlos Vieira	25,50	15,00	4,25	15,00	59,75
2º LUGAR	Carla Michele Sobrinho Maciel	25,00	13,00	2,80	15,00	55,80
3º LUGAR	Monalisa Edwiges Nascimento da Silva	25,25	8,50	3,35	15,00	52,10
4º LUGAR	Igor Nichetti dos Santos	29,50	11,00	4,75	0,00	45,25
5º LUGAR	Laís de Araújo Macêdo	25,50	9,00	0,30	0,00	34,80
6º LUGAR	Stefany Caroline Pantoja Amorim	21,00	9,00	1,00	0,00	31,00
7º LUGAR	Emmyli Karoline de Jesus Sacramento	18,50	6,00	1,50	0,00	26,00



Escritório Técnico do Iphan em Icó - CE

Classificação:	Candidatos classificados para a Terceira Etapa: Entrevista	Prova	Carta	Currículo	Autodeclaração	Pontuação Final
1º LUGAR	Beatriz Freire de Paiva Nunes	28,25	13,50	15,70	0,00	57,45
2º LUGAR	Samantha Manes Guesser	28,25	15,00	12,15	0,00	55,40
3º LUGAR	Angélica Maria Marques Albuquerque	24,50	5,75	9,75	15,00	55,00
4º LUGAR	Aline de Moura Ferreira	19,63	10,50	5,75	15,00	50,88
5º LUGAR	Matheus Pinheiro Andrade Moreira	26,50	14,50	6,60	0,00	47,60
6º LUGAR	Renato Carvalho Lócio de Albuquerque	28,50	11,50	7,30	0,00	47,30
7º LUGAR	Isabela Vida Moreno	26,75	13,00	3,00	0,00	42,75
8º LUGAR	Maria Lucineide Ribeiro Bezerra	22,50	10,50	9,40	0,00	42,40
9º LUGAR	Isabel de Lima Pinheiro	27,87	11,50	2,30	0,00	41,67
10º LUGAR	Tabita Priscila Azevedo da Silva	24,50	12,50	3,00	0,00	40,00

Centro Nacional de Arqueologia (CNA) - Brasília

Classificação:	Candidatos classificados para a Terceira Etapa: Entrevista	Prova	Carta	Currículo	Autodeclaração	Pontuação Final
1º LUGAR	Marcos Paulo dos Reis	19,00	11,00	2,50	15,00	47,50

Departamento de Articulação, Fomento e Educação (DAFE) - Brasília

Classificação:	Candidatos classificados para a Terceira Etapa: Entrevista	Prova	Carta	Currículo	Autodeclaração	Pontuação Final
1º LUGAR	Ariane Cristina Paes da Paixão	27,50	14,00	8,25	15,00	64,75
2º LUGAR	Agnes Soares Moschen	30,00	13,00	6,40	0,00	49,40
3º LUGAR	Alda D'Almeida Ortúzar Ferreira	27,75	12,00	4,60	0,00	44,35
4º LUGAR	Larissa Teixeira Soares	21,87	12,00	9,30	0,00	43,17
5º LUGAR	Julia Tossin Noleto	25,63	11,50	3,80	0,00	40,93
6º LUGAR	Danielle de Queiroz Fonseca	23,38	11,00	1,30	0,00	35,68
7º LUGAR	Valdilene Almeida Bruno	18,25	10,00	1,50	0,00	29,75

Centro de Documentação do Patrimônio (CDP) — Divisão de Editoração e Publicações do Patrimônio — Brasília — DF

Classificação:	Candidatos classificados para a Terceira Etapa: Entrevista	Prova	Carta	Currículo	Autodeclaração	Pontuação Final
1º LUGAR	Antonio Marcos Demeneghi da Silva	25,75	15,00	8,05	0,00	48,80



2º LUGAR	Daiana Dalfito	25,50 10,00	7,50	0,00	43,00
3º LUGAR	Alan Paulo Rêgo da Silva	18,75 6,00	0,00	15,00	39,75
4º LUGAR	Elina Maria Barroso Fonseca	18,25 15,00	5,50	0,00	38,75
5º LUGAR	Simone dos Santos Vicente	25,00 6,00	1,00	0,00	32,00
6º LUGAR	Odirlei Teixeira Almeida	20,00 9,00	0,50	0,00	29,50
7º LUGAR	Daniel Stephano de Queiroz	19,25 3,00	0,00	0,00	22,25

Escritório Técnico do Iphan em Ouro Preto - MG

Classificação:	Candidatos classificados para a Terceira Etapa: Entrevista	Prova	Carta	Currículo	Autodeclaração	Pontuação Final
1º LUGAR	Paloma Christina Nascimento de Jesus	26,25	15,00	8,60	15,00	64,85
2º LUGAR	Yana Brito Vieira	29,25	15,00	3,75	15,00	63,00
3º LUGAR	Nathália Pereira Evangelista	26,50	13,00	7,00	15,00	61,50
4º LUGAR	Sarah Meirielle Ferri Naves	28,25	12,00	11,90	0,00	52,15
5º LUGAR	Beatriz Marci Fagundes	28,00	15,00	8,35	0,00	51,35
6º LUGAR	Vanessa Pereira Silva	29,50	13,00	8,00	0,00	50,50
7º LUGAR	Ana Gabriela Ferreira de Oliveira	18,25	12,00	3,75	15,00	49,00
8º LUGAR	Ana Carla dos Santos Evangelista	19,13	10,00	3,25	15,00	47,38
9º LUGAR	Hugo Luiz Barreto da Silva	28,50	13,00	3,85	0,00	45,35
10º LUGAR	Vitória Wandermurem Borges da Silva	27,00	13,00	3,95	0,00	43,95

Superintendência do Iphan em Mato Grosso do Sul – Campo Grande

Classificação:	Candidatos classificados para a Terceira Etapa: Entrevista	Prova	Carta	Currículo	Autodeclaração	Pontuação Final
1º LUGAR	Alana Pinto Margarida	26,25	15,00	8,55	0,00	49,80

Escritório Técnico do Iphan na Costa Verde - Paraty - RJ

Classificação:	Candidatos classificados para a Terceira Etapa: Entrevista	Prova	Carta	Currículo	Autodeclaração	Pontuação Final
1º LUGAR	Pedro Caetano de Almeida Camargo	28,25	10,00	4,10	15,00	57,35
2º LUGAR	Vy Motta Ferreira	23,50	12,00	1,75	15,00	52,25
3º LUGAR	Arthur Fonseca de Avellar	28,00	12,00	10,10	0,00	50,10
4º LUGAR	Alicia Cima Rodriguez	25,75	14,00	6,60	0,00	46,35
5º LUGAR	João Victor Magalhães de Almeida	21,75	13,00	6,90	0,00	41,65
6º LUGAR	Thais Souza dos Reis Gonçalves	24,00	10,00	3,95	0,00	37,95
7º LUGAR	Aline Campos Cardoso	27,25	8,00	2,00	0,00	37,25
8º LUGAR	Rafael Ribeiro de Paula	22,75	08,00	2,25	0,00	33,00



i				1	1	
	9º LUGAR	Ana Paula de Oliveira Gonçalves Clarinda	19,50 6,00	0,80	0,00	26,30

Superintendência do Iphan no Rio de Janeiro – Rio de Janeiro

Classificação:	Candidatos classificados para a Terceira Etapa: Entrevista	Prova	Carta	Currículo	Autodeclaração	Pontuação Final
1º LUGAR	Dayane Máximo Oliveira	26,25	12,00	4,85	15,00	58,10
2º LUGAR	Caique de Souza Melo	26,50	11,00	3,85	15,00	56,35
3º LUGAR	Belchior Fernandes Lopes	23,50	8,00	5,75	15,00	52,25
4º LUGAR	Matheus Luiz Franco Guedes da Silva	22,50	9,00	1,85	15,00	48,35
5º LUGAR	Gilberto Leite do Nascimento	19,88	7,00	2,35	15,00	44,23
6º LUGAR	Ana Cecilia Freitas de Oliveira	22,50	13,00	7,75	0,00	43,25
7º LUGAR	Pedro Paulo Almeida Nunes Silva	19,00	3,00	0,75	0,00	22,75

LEANDRO GRASS Presidente



EDITAL

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - EDIÇÃO 2024

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, torna público o resultado da *Terceira Etapa* do Edital de Ampla Concorrência do Mestrado Profissional de 2024: *Entrevista*.

Classificação dos candidatos que participaram da Terceira Etapa: Entrevista

Superintendência do Iphan no Acre – Rio Branco

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA	TOTAL SEGUNDA ETAPA	TOTAL TERCEIRA ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL SOMA DA SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS
1º LUGAR	Débora Marcião dos Santos	45,15	28,00	73,15
2º LUGAR	Flora de Barros Braga	42,75	30,00	72,75
3º LUGAR	Itamara Aline Santos	42,35	25,00	67,35
4º LUGAR	Eliel Martins da Silva	33,00	27,00	60,00
5º LUGAR	Gilson Coelho Gouveia	27,00	17,00	44,00

Superintendência do Iphan na Bahia – Salvador

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA	TOTAL SEGUNDA ETAPA	TOTAL TERCEIRA ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL SOMA DA SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS
1º LUGAR	Lídia Carlos Vieira	59,75	29,00	88,75
2º LUGAR	Carla Michele Sobrinho Maciel	55,80	22,00	77,80
3º LUGAR	Monalisa Edwiges Nascimento da Silva	52,10	21,00	73,10
4º LUGAR	Igor Nichetti dos Santos	45,25	25,00	70,25
5º LUGAR	Laís de Araújo Macêdo	34,80	19,00	53,80
6º LUGAR	Stefany Caroline Pantoja Amorim	31,00	22,00	53,00

Escritório Técnico do Iphan em Icó - CE

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATOS CLASSIFICADOS	TOTAL	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL
	NA TERCEIRA ETAPA:	SEGUNDA	TERCEIRA	SOMA DA SEGUNDA
	ENTREVISTA	ETAPA	ETAPA	E TERCEIRA ETAPAS



1º LUGAR	Matheus Pinheiro Andrade Moreira	47,60	30,00	77,60
2º LUGAR	Beatriz Freire de Paiva Nunes	57,45	20,00	77,45
3º LUGAR	Samantha Manes Guesser	55,40	22,00	77,40
4º LUGAR	Angélica Maria Marques Albuquerque	55,00	11,00	66,00
5º LUGAR	Aline de Moura Ferreira	50,88	13,00	63,88
6º LUGAR	Maria Lucineide Ribeiro Bezerra	42,40	21,00	63,40
7º LUGAR	Isabel de Lima Pinheiro	41,67	18,00	59,67
8º LUGAR	Tabita Priscila Azevedo da Silva	40,00	19,00	59,00
9º LUGAR	Isabela Vida Moreno	42,75	16,00	58,75
10º LUGAR	Renato Carvalho Lócio de Albuquerque	47,30	11,00	58,30

Centro Nacional de Arqueologia (CNA) - Brasília

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATOS CLASSIFICADOS	TOTAL	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL
	NA TERCEIRA ETAPA:	SEGUNDA	TERCEIRA	SOMA DA SEGUNDA
	ENTREVISTA	ETAPA	ETAPA	E TERCEIRA ETAPAS
1º LUGAR	Marcos Paulo dos Reis	47,50	26,00	73,50

Departamento de Articulação, Fomento e Educação (DAFE) – Brasília – DF

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA	TOTAL SEGUNDA ETAPA	TOTAL TERCEIRA ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL SOMA DA SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS
1º LUGAR	Ariane Cristina Paes da Paixão	64,75	24,00	88,75
2º LUGAR	Agnes Soares Moschen	49,40	30,00	79,40
3º LUGAR	Alda D'Almeida Ortúzar Ferreira	44,35	29,00	73,35
4º LUGAR	Julia Tossin Noleto	40,93	28,00	68,93
5º LUGAR	Larissa Teixeira Soares	43,17	20,00	63,17
6º LUGAR	Danielle de Queiroz Fonseca	35,68	19,00	54,68
7º LUGAR	Valdilene Almeida Bruno	29,75	16,00	45,75

Centro de Documentação do Patrimônio (CDP) – Divisão de Editoração e Publicações do Patrimônio – Brasília – DF



CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA	TOTAL SEGUNDA ETAPA	TOTAL TERCEIRA ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL SOMA DA SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS
1º LUGAR	Antonio Marcos Demeneghi da Silva	48,80	19,00	67,80
2º LUGAR	Daiana Dalfito	43,00	23,00	66,00
3º LUGAR	Elina Maria Barroso Fonseca	38,75	27,00	65,75
4º LUGAR	Odirlei Teixeira Almeida	29,50	17,00	46,50
5º LUGAR	Simone dos Santos Vicente	32,00	14,00	46,00
6º LUGAR	Alan Paulo Rêgo da Silva	39,75	0,00	39,75
7º LUGAR	Daniel Stephano de Queiroz	22,25	12,00	34,25

Escritório Técnico do Iphan em Ouro Preto - MG

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA	TOTAL SEGUNDA ETAPA	TOTAL TERCEIRA ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL SOMA DA SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS
1º LUGAR	Paloma Christina Nascimento de Jesus	64,85	27,00	91,85
2º LUGAR	Yana Brito Vieira	63,00	26,00	89,00
3º LUGAR	Sarah Meirielle Ferri Naves	52,15	30,00	82,15
4º LUGAR	Beatriz Marci Fagundes	51,35	30,00	81,35
5º LUGAR	Nathália Pereira Evangelista	61,50	15,00	76,50
6º LUGAR	Hugo Luiz Barreto da Silva	45,35	25,00	70,35
7º LUGAR	Vitória Wandermurem Borges da Silva	43,95	25,00	68,95
8º LUGAR	Ana Carla dos Santos Evangelista	47,38	21,00	68,38
9º LUGAR	Ana Gabriela Ferreira de Oliveira	49,00	17,00	66,00

Superintendência do Iphan em Mato Grosso do Sul – Campo Grande

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS CLASSIFICADOS : NA TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA	TOTAL SEGUNDA ETAPA	TOTAL TERCEIRA ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL SOMA DA SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS
1º LUGAR	Alana Pinto Margarida	49,80	20,50	70,30

Escritório Técnico do Iphan na Costa Verde - Paraty - RJ



CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA	TOTAL SEGUNDA ETAPA	TOTAL TERCEIRA ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL SOMA DA SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS
1º LUGAR	Pedro Caetano de Almeida Camargo	57,35	30,00	87,35
2º LUGAR	Vy Motta Ferreira	52,25	30,00	82,25
3º LUGAR	Arthur Fonseca de Avellar	50,10	26,00	76,10
4º LUGAR	Alicia Cima Rodriguez	46,35	21,00	67,35
5º LUGAR	Thais Souza dos Reis Gonçalves	37,95	23,00	60,95
6º LUGAR	Aline Campos Cardoso	37,25	14,00	51,25
7º LUGAR	Ana Paula de Oliveira Gonçalves Clarinda	26,30	14,00	40,30
8º LUGAR	Rafael Ribeiro de Paula	33,00	7,00	40,00

Superintendência do Iphan no Rio de Janeiro – Rio de Janeiro

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA	TOTAL SEGUNDA ETAPA	TOTAL TERCEIRA ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL SOMA DA SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS
1º LUGAR	Dayane Máximo Oliveira	58,10	28,00	86,10
2º LUGAR	Caique de Souza Melo	56,35	29,00	85,35
3º LUGAR	Ana Cecilia Freitas de Oliveira	43,25	29,00	72,25
4º LUGAR	Matheus Luiz Franco Guedes da Silva	48,35	19,50	67,85
5º LUGAR	Gilberto Leite do Nascimento	44,23	18,00	62,23
6º LUGAR	Pedro Paulo Almeida Nunes Silva	22,75	8,50	31,25

LEANDRO GRASS Presidente



PORTARIA IPHAN № 167, DE 15 DE MAIO DE 2024

Institui o Grupo de Trabalho para a 2ª Etapa da revisão e aprimoramento da Instrução Normativa Iphan nº 001/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL -

IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e considerando o que consta no processo 01450.002368/2023-71, resolve:

- Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para revisão e aprimoramento da Instrução Normativa Iphan nº 001/2015 (GTIN01).
- § 1º O Grupo de Trabalho é composto por servidores representantes do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização DEPAM, Departamento de Patrimônio Imaterial DPI, Departamento de Articulação, Fomento de Educação DAFE, Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental CNL, Centro Nacional de Arqueologia CNA, e das Superintendências do Iphan, que compuseram as Comissões Temáticas da 1º Etapa da revisão.
- § 2º A Procuradoria Federal acompanhará as atividades, quando previamente demandada.
- § 3º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os participantes abaixo listados:

NOME	UNIDADE
Herbert Moura Rego	CNL
Dinoelly Soares Alves	CNL
Danieli Helenco	CNL
Izabel Cristina de Abreu	SE/MG
Anna Eliza Finger	SE/PR
Elisa Machado Taveira	DEPAM
Luiz Eduardo Sarmento Araújo	DEPAM
Márcia Cristina Pacito Fonseca Almeida	DAFE
Mariana Zanchetta Otaviano	SE/MA
Marina Duque Lacerda	DPI
Tainah Victor Silva Leite	SE/MG
Jeanne Crespo	CNA
Ana Carolina Rodrigues Cunha	SE/MG
Ana Paula da Rosa Leal	CNA
Thandryus Augusto Guerra Bacciotti	SE/SP
Cristian da Silva Gonsalves	CNA
Ágatha Idalgo Bender Ludwig	SE/SC
Ludiane das Chagas Vilela	CNA
Elen Caroline de Carvalho Barros	SE/RN



NOME	UNIDADE
Giorge Patrick Bessoni e Silva	DAFE
Marina Leão de Aquino Barreto	SE/BA
Alexandre Cavalcanti Gomes Neto	CNA

- Art. 2º Nas atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho deverão ser estritamente observadas as competências e finalidades institucionais desta Autarquia no âmbito do Licenciamento Ambiental, bem como a participação social e os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência, celeridade, eficácia, impessoalidade, transparência, motivação, causalidade, razoabilidade, proporcionalidade, do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável.
- Art. 3º Compete à Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental CNL a coordenação das atividades do Grupo de Trabalho.
- Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá finalizar a minuta da Revisão da IN no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de publicação desta portaria.
- § 1º O novo texto normativo deve levar em consideração o Diagnóstico dos problemas e/ou dificuldades de aplicabilidade da Instrução Normativa Iphan nº 001/2015, bem como a proposição das melhorias necessárias para o aprimoramento do normativo, elaborados pelas Comissões Temáticas constituídas na primeira fase da revisão da IN.
- § 2º O Grupo de Trabalho emitirá posicionamento técnico sobre cada alteração proposta, com o objetivo de avaliar os efeitos da alteração, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada do Iphan.
- Art. 5º A minuta final do texto normativo, após aprovada pela Diretoria Colegiada, será submetida à consulta pública por 45 (quarenta e cinco) dias no sítio eletrônico do Iphan.
- Art. 6º Após a consulta pública, o Grupo de Trabalho emitirá posicionamento técnico sobre as novas alterações propostas pela sociedade, para subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada do Iphan quanto ao acatamento ou não das contribuições realizadas.
- Art. 7º Finalizada a análise prevista no art. 6º, o texto final da minuta deverá ser submetido à avaliação da Procuradoria Federal junto ao Iphan.
- Art. 8º O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação dos produtos previstos na presente portaria poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, desde que a justificativa para a prorrogação seja aprovada pelo Presidente do Iphan.
 - Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS



PORTARIA IPHAN № 168, DE 16 DE MAIO DE 2024

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL -

IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e no Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, resolve:

- Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos CPAD, que tem a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor.
- Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será composta por 1 (um) servidor de cada uma das seguintes unidades:
 - I Centro de Documentação do Patrimônio CDP,
 - II Departamento de Articulação, Fomento e Educação DAFE;
 - III Departamento de Planejamento e Administração DPA;
 - IV Departamento de Patrimônio Imaterial DPI;
 - V Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização DEPAM;
 - VI Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais DAEI; e
 - VII Superintendência do Iphan no Distrito Federal.
- § 1º Cada membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
- § 2º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos serão designados, mediante Portaria, pela Presidência do Iphan dentre os servidores indicados, juntamente com seus suplentes, pelos dirigentes das unidades elencadas nos incisos do caput.
- § 3º O membro titular do CDP/DAFE será o Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.
- § 4º A Secretaria da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será exercida por um dos servidores indicados nos incisos I a VII do caput.
- Art. 3º À Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Iphan compete:
- I elaborar os códigos de classificação de documentos e as tabelas de temporalidade e destinação de documentos, que são instrumentos técnicos de gestão relativos às atividades-fim de seus órgãos e entidades e submetê-los à aprovação do Arquivo Nacional;



- II aplicar e orientar o uso do código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio da administração pública federal e de suas atividades-fim aprovada pelo Arquivo Nacional;
- III orientar as unidades e as subcomissões de avaliação de documentos quanto à análise, avaliação e seleção dos conjuntos de documentos produzidos e acumulados;
- IV observado o disposto nos incisos I e II, analisar as listagens de eliminação enviadas pelas unidades e subcomissões, manifestando-se em caso de necessidade de adequações;
- V submeter as listagens de eliminação de documentos analisadas para aprovação da Presidência do Iphan;
- VI cumprir os procedimentos estabelecidos para eliminação de documentos, nos termos da Resolução nº 40 de 2014, do Conselho Nacional de Arquivo Conarq; e
- VII analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo.
- Art. 4º O Presidente da Comissão poderá convocar colaboradores e especialistas para decisões sobre assuntos pertinentes aos trabalhos desta Comissão.
- Art. 5º As Unidades Descentralizadas do Iphan deverão constituir subcomissões permanentes de avaliação de documentos, com representantes indicados pelas respectivas chefias.
- § 1º As subcomissões deverão ser compostas por no mínimo 2 (dois) servidores, sendo um da área técnica e um da área administrativa.
- § 2º Na medida do possível, a subcomissão deve ser composta por equipe multidisciplinar.
- § 3º Caso a unidade descentralizada conte com arquivista em seu quadro funcional, tal servidor integrará prioritariamente a subcomissão.
- Art. 6º Às subcomissões caberá a realização do processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, e a submissão de listagem de eliminação de documentos à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Iphan.
- § 1º O Arquivo Central do Iphan Seção Brasília é responsável por orientar tecnicamente as subcomissões nas atividades de classificação e avaliação de documentos de arquivo.
- § 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos receberá as listagens de eliminação das subcomissões e, após análise, poderá aprová-las ou devolvê-las para adequações.
 - § 3º As listagens aprovadas serão submetidas à Presidência do Iphan.
- Art. 7º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos reunir-se-á em caráter ordinário no mínimo semestralmente; e em caráter extraordinário sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros.
- § 1º O quórum de reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos é de maioria absoluta de seus membros, e o quórum para a aprovação é o de maioria simples.
- § 2º Além do voto ordinário, o Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos terá o voto de qualidade em caso de empate.



- § 3º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos que se encontrem no Distrito Federal reunir-se-ão presencialmente, e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.
- § 4º A unidade encarregada de prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será a equipe que compõe a Divisão de Tratamento Documental DTD, do Arquivo Central do Iphan, Seção Brasília.
- § 5º Anualmente ou sempre que for oportuno, a Comissão elaborará relatórios de sua atuação e os encaminhará à Diretoria do Centro de Documentação do Patrimônio CDP.
 - Art. 8º Fica revogada a Portaria Iphan nº 190, de 16 de junho de 2021.
 - Art. 9º Esta Portaria entra em vigor uma semana após a sua publicação.

LEANDRO GRASS



Atos do Departamento de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN № 62, DE 17 DE MAIO DE 2024

Processo nº 01424.000119/2024-40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 2.01

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01424.000119/2024-40, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 de Assistente Técnico na Superintendência do IPHAN no Amapá, em Macapá.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Superintendência do IPHAN no Amapá em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas CODEP/COGEP/DPA/IPHAN.
- 1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.
 - 1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.
- 1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com a gratificação de que trata o presente Edital.
 - 1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:
- 1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da gratificação.
- 1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela gratificação.
- 1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.



- 1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
- 1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Superintendência do IPHAN no Amapá.
- 1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.
- 1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA GRATIFICAÇÃO

- 2.1. Gratificação: FCE 2.01 Assistente Técnico
- 2.2. Lotação: Superintendência do IPHAN no Amapá.
- 2.3. Vagas: 01 (uma).
- 2.4. Valor: R\$ 360,56 (trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

- 3.1.1. Ser titular de cargo de provimento efetivo de nível superior regido pela Lei nº 8.112/1990.
- 3.1.2. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.
 - 3.1.3. Idoneidade moral e reputação ilibada.
- 3.1.4. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.
- 3.1.5. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
 - 3.1.6. Não ter sido condenado por infração disciplinar.
 - 3.1.7. Ter conhecimento do Sistema Eletrônico de Informação SEI;
- 3.1.8. Não ter penalidade administrativa, ou estar respondendo à processo administrativo disciplinar.

3.1.9. Formação: Arqueologia conforme Lei nº 13.653, 18 de abril de 2018 ;

- 3.1.10. diploma, devidamente registrado, de bacharelado em Arqueologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 13.653, 18 de abril de 2018; <u>OU</u>
- 3.1.11. diploma em Arqueologia emitido por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do país de origem, cujos títulos tenham sido revalidados no Brasil, na forma da legislação pertinente, conforme inciso II do art. 2º da Lei nº 13.653/2018; <u>OU</u>
- 3.1.12. diploma, devidamente registrado, de nível superior em qualquer área de formação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de pós-



graduação na área de concentração em Arqueologia, com dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado sobre Arqueologia e com pelo menos dois anos consecutivos de atividades científicas próprias do campo profissional da Arqueologia, devidamente comprovadas, conforme inciso III do art. 2º da Lei nº 13.653/2018; *OU*

- 3.1.13. diploma, devidamente registrado, de nível superior em qualquer área de formação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de pelo menos cinco anos consecutivos, ou dez anos intercalados, no exercício de atividades científicas próprias do campo profissional da Arqueologia, devidamente comprovadas, conforme inciso IV do art. 2º da Lei nº 13.653/2018; *OU*
- 3.1.14. diploma, devidamente registrado, de nível superior em qualquer área de formação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de curso de especialização em Arqueologia, reconhecida pelo MEC, e, pelo menos, três anos consecutivos de atividades científicas próprias do campo profissional da Arqueologia, devidamente comprovadas, conforme inciso V do art. 2º da Lei nº 13.653/2018.

3.2. Requisitos Desejáveis:

3.3. Conhecimento básico de World, Excel e PowerPoint.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

- 4.1. Domínio do Sistema Eletrônico de Informações SEI;
- 4.2. Conhecimento da legislação que gere a Administração Pública; e
- 4.3. Boa comunicação, iniciativa, foco, trabalhar em equipe, aperfeiçoar processos e alcançar resultados eficazes.

5. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

- 5.1. Desenvolver ou auxiliar atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, que compreendam elaborar estudos, análises, pareceres, laudos, notas, relatórios e avaliações técnicas para instrução e acompanhamento de processos relativos à salvaguarda e à preservação do patrimônio cultural;
- 5.2. Avaliar o impacto ao patrimônio cultural em projetos e empreendimentos, inclusive no âmbito do licenciamento ambiental;
 - 5.3. Realizar fiscalizações, levantamentos e avaliações de campo;
- 5.4. Acompanhar e se manifestar em processos relacionados a políticas intersetoriais e temáticas transversais ao patrimônio cultural;
- 5.5. Desenvolver ou auxiliar atividades de articulação e mobilização social necessárias às ações institucionais;
- 5.6. Integrar conselhos representativos, comissões, grupos e equipes de trabalho de interesse da administração;

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:



- 6.2. As inscrições realizar-se-ão até 31 de maio de 2024 mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "Currículo e Oportunidades" pelo aplicativo ou site do SouGov ou por meio do envio do currículo para o e-mail: processoseletivo@iphan.gov.br. O campo "assunto" deve conter o texto "FCE 2.01 IPHAN-AP[Nome do(a) candidato(a)]".
 - 6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche <u>todos</u> os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
- 7.1.1. 1º etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.
- 7.1.2. 2ª etapa: entrevista (candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.
 - 7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.
- 7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Superintendência do IPHAN no Amapá.
 - 7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.
- 7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.
- 7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.
- 7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.
- 7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.
- 7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Superintendência do IPHAN no Amapá poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

- 8.1. As entrevistas ocorrerão em Macapá/AP e serão realizadas em local a ser indicado pela Superintendência do IPHAN no Amapá no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.
- 8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Superintendência do IPHAN no Amapá.



- 8.3. A Superintendência do IPHAN no Amapá definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.
- 8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Superintendência do IPHAN no Amapá or e-mail ou telefone.
- 8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.
- 8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Superintendência do IPHAN no Amapá, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.
- 9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- 9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Superintendência do IPHAN no Amapá do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.
- 9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.
- 9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.
- 9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (*diretamente ao selecionado*) e no Boletim Administrativo Eletrônico BAE <u>até a data provável de 21 de junho de 2024.</u>

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO



Inscrições	até 31 de maio de 2024
Análise Curricular	03 a 07 de junho de 2024
Entrevistas Individuais	08 a 14 de junho de 2024
Resultado Final do Processo Seletivo	até 21 de junho de 2024

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN № 63, DE 17 DE MAIO DE 2024

Processo nº 01516.000371/2024-20

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FCE 2.01

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01516.000371/2024-20, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para concessão 01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 de Assistente Técnico na Coordenação Administrativa da Superintendência do IPHAN em Goiás, COADM/GO, Goiânia/GO.

Classificação	Nome
1º	ANGÉLICA MONTALVÃO MARTINS
2º	MANOEL HENRIQUE RIBEIRO CASTRO

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN



EDITAL COGEP/DPA/IPHAN № 64, DE 17 DE MAIO DE 2024

Processo nº 01450.004311/2024-98

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.04

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01450.004311/2024-98, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.04 de Chefe de Seção de Redes Sociais da Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM, em Brasília/DF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional CGCOM em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas CODEP/COGEP/DPA/IPHAN.
- 1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.
 - 1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.
- 1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.
 - 1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:
- 1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.
- 1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.
- 1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.
 - 1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
- 1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional.
- 1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.



1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

DA FUNÇÃO

- 2.1. Função Comissionada Executiva FCE 1.04 de Chefe de Seção de Redes Sociais.
- 2.2. Lotação: Coordenação-Geral de Comunicação Institucional CGCOM, em Brasília/DF.
 - 2.3. Vagas: 01 (uma).
- 2.4. Valor: R\$ 1.307,74 (mil, trezentos e sete reais e setenta e quatro centavos) + Remuneração do cargo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

- 3.1.1. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo regido pelo Regime Jurídico Único.
- 3.1.2. Formação em Comunicação Social, Marketing, Mídias Sociais ou áreas afins.
- 3.1.3. Conhecimento e experiência em produção de conteúdo e gerenciamento de redes sociais.
 - 3.1.4. Disponibilidade para viagens.
- 3.1.5. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.
 - 3.1.6. Idoneidade moral e reputação ilibada.
- 3.1.7. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
- 3.1.8. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.
 - 3.1.9. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.2. Requisitos Desejáveis:

3.2.1. Coordenação de equipe.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. Criatividade, tomada de decisão, especialmente em situações de crise e pressão; proatividade; gerenciamento de crise; organização; delegação de tarefas; abertura a novas ideias; foco em resultados.

5. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

- 5.1. Produção de conteúdo para redes sociais;
- 5.2. Planejamento e gestão de redes sociais;
- 5.3. Produção de campanhas institucionais;
- 5.4. Gerenciar os conteúdos das mídias sociais em que o Iphan possua perfis;



- 5.5. Pesquisar, produzir, publicar e gerenciar conteúdo para campanhas e outras ações em mídias sociais em que o Iphan possua perfis;
- 5.6. Promover a interação com usuários das redes sociais nos perfis institucionais, fomentando a transparência e a divulgação da atuação institucional e prestando esclarecimentos;
- 5.7. Monitorar e mensurar a repercussão de conteúdos relacionados à atuação institucional publicados nas mídias sociais;
- 5.8. Produzir conteúdo para ações de mobilização digital nas mídias sociais, inclusive mediante articulação com parceiros institucionais;
- 5.9. Registrar as demandas e organizar fluxos do setor em sistemas de informação determinados;
- 5.10. Fiscalizar e acompanhar a execução de contratos administrativos relacionados às atribuições da área; e
- 5.11. Desenvolver outras atividades inerentes a sua finalidade determinadas pela chefia imediata.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:
- 6.2. As inscrições realizar-se-ão até 07 de junho de 2024 mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "Currículo e Oportunidades" pelo aplicativo ou site do SouGov ou por meio do envio do currículo para o e-mail: processoseletivo@iphan.gov.br. O campo "assunto" deve conter o texto "FCE 1.04 REDES SOCIAIS.CGCOM[Nome do(a) candidato(a)]".
 - 6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
- 7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.
- 7.1.2. 2ª etapa: teste prático, de caráter eliminatório.
- 7.1.3. 3ª etapa: entrevista (candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.
 - 7.1.4. 4ª etapa: aprovação final.
- 7.1.5. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Comunicação Institucional.
 - 7.1.6. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.
- 7.1.7. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.



- 7.1.8. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 7.1.9. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.
- 7.1.10. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.
- 7.1.11. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.
- 7.1.12. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Coordenação-Geral de Comunicação Institucional poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

- 8.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.
- 8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional.
- 8.3. A Coordenação-Geral de Comunicação Institucional definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.
- 8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional por e-mail ou telefone.
- 8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.
- 8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.
- 9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- 9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação-Geral de Comunicação Institucional do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.



- 9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.
- 9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.
- 9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.
- 9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico BAE <u>até a data provável de 25 de junho de 2024.</u>

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 07 de junho de 2024
Análise Curricular	10 e 11 de junho de 2024
Teste Prático	13 a 17 de junho de 2024
Entrevistas Individuais	19 a 21 de junho de 2024
Resultado Final do Processo Seletivo	data provável até 25 de junho de 2024



PORTARIA COGEP/DPA/IPHAN № 40, DE 17 DE MAIO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015, e a Portaria nº 355, de 29 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2021, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01516.000102/2024-63, resolve:

Interromper férias da servidora Tatiane Vieira dos Santos, matrícula SIAPE nº 3126245, a contar de 14 de maio de 2024, relativas ao exercício de 2023, reprogramando o saldo residual para usufruto para o período de 12 de agosto de 2024 a 27 de agosto de 2024 (16 dias), nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

COGEP/DPA

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN № 41, DE 17 DE MAIO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS, DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal MTur nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, bem como o estabelecido no artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI 01422.000389/2023-90, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora Natália Dafne Santos Marinho Sousa, ocupante do cargo de Auxiliar Institucional I, matrícula nº SIAPE 3145257, lotada na Superintendência do IPHAN no Estado do Tocantins, horário especial para servidor com filho portador de deficiência, de 06 horas diárias, 30 horas semanais, sem compensação de carga horária e sem redução proporcional de remuneração, em conformidade com o §2°, do artigo 98, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016.

Art.2º O dependente da servidora em questão deverá ser submetido à nova perícia, considerando que o laudo médico pericial determinou a reavaliação até 13 de maio de 2025.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas COGEP/DPA



PORTARIA COGEP/DPA/IPHAN № 42, DE 17 DE MAIO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015, e a Portaria nº 355, de 29 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2021, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01498.000462/2024-21, resolve:

Interromper férias da servidora Lívia Moraes e Silva, matrícula SIAPE nº 1821951, a contar de 14 de maio de 2024, relativas ao exercício de 2024, reprogramando o saldo residual para usufruto para o período de 30 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024 (04 dias), nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

COGEP/DPA



Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 04/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 673 de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de outubro de 2009 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01423.000091/2022-99.

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como fiscais dos serviços de Apoio Administrativo, no âmbito da Superintendência do IPHAN no Acre:

- Stênio Cordeiro de Melo matrícula SIAPE nº. 3339648 Gestor do contrato;
- Antonia Damasceno Barbosa SIAPE 3126812 Gestora Substituta do Contrato;
- Andreza Carla Leite matrícula SIAPE 3406893 Fiscal Administrativa Titular;
- Géssica Taimer Fernandes da Silva matrícula SIAPE nº. 2088760 Fiscal Administrativa Substituta.
- Art. 2º A Gestora ou Fiscal Substituto atuará como titular nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares de um dos titulares.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Fica revogada a Portaria 18, de 19 de Outubro de 2022.

STÊNIO CORDEIRO DE MELO

SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO ACRE



PORTARIA № 05/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 673 de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de outubro de 2009 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01423.000092/2022-33.

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como fiscais dos serviços de Limpeza e conservação, no âmbito da Superintendência do IPHAN no Acre:

- Stênio Cordeiro de Melo matrícula SIAPE nº. 3339648 Gestor do contrato;
- Antonia Damasceno Barbosa SIAPE 3126812 Gestora Substituta do Contrato;
- Andreza Carla Leite matrícula SIAPE 3406893 Fiscal Administrativa Titular;
- Géssica Taimer Fernandes da Silva matrícula SIAPE nº. 2088760 Fiscal Administrativa Substituta.
- Art. 2º A Gestora ou Fiscal Substituto atuará como titular nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares de um dos titulares.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Fica revogada a Portaria 15, de 19 de Outubro de 2022.

STÊNIO CORDEIRO DE MELO

SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO ACRE

PORTARIA № 06/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 673 de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de outubro de 2009 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01423.000727/2013-10.

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como fiscais dos serviços de Limpeza e conservação, no âmbito da Superintendência do IPHAN no Acre:

- Stênio Cordeiro de Melo matrícula SIAPE nº. 3339648 Gestor do contrato;
- Antonia Damasceno Barbosa SIAPE 3126812 Gestora Substituta do Contrato;
- Andreza Carla Leite matrícula SIAPE 3406893 Fiscal Administrativa Titular;
- Géssica Taimer Fernandes da Silva matrícula SIAPE nº. 2088760 Fiscal Administrativa Substituta.
- Art. 2º A Gestora ou Fiscal Substituto atuará como titular nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares de um dos titulares.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÊNIO CORDEIRO DE MELO SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO ACRE



PORTARIA № 07/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 673 de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de outubro de 2009 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01423.000006/2022-92.

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como fiscais dos serviços de Motorista, no âmbito da Superintendência do IPHAN no Acre:

- Stênio Cordeiro de Melo matrícula SIAPE nº. 3339648 Gestor do contrato;
- Antonia Damasceno Barbosa SIAPE 3126812 Gestora Substituta do Contrato;
- Andreza Carla Leite matrícula SIAPE 3406893 Fiscal Administrativa Titular;
- Géssica Taimer Fernandes da Silva matrícula SIAPE nº. 2088760 Fiscal Administrativa Substituta.
- Art. 2º A Gestora ou Fiscal Substituto atuará como titular nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares de um dos titulares.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÊNIO CORDEIRO DE MELO SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO ACRE



PORTARIA Nº 08/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 673 de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de outubro de 2009 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01423.000001/2023-41.

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como fiscais do contrato de fornecimento de água mineral, no âmbito da Superintendência do IPHAN no Acre:

- Stênio Cordeiro de Melo matrícula SIAPE nº. 3339648 Gestor do contrato;
- Antonia Damasceno Barbosa SIAPE 3126812 Gestora Substituta do Contrato;
- Géssica Taimer Fernandes da Silva matrícula SIAPE nº. 2088760 Fiscal Administrativa
 - Andreza Carla Leite matrícula SIAPE 3406893 Fiscal Administrativa Substituta.

Art. 2º A Gestor(a) ou Fiscal Substituto(a) atuará como titular nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares de um dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Titular;



PORTARIA № 09/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 673 de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de outubro de 2009 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01423.000074/2023-32.

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como fiscais do contrato de Limpeza dos condicionadores de ar, no âmbito da Superintendência do IPHAN no Acre:

- Stênio Cordeiro de Melo matrícula SIAPE nº. 3339648 Gestor do contrato;
- Antonia Damasceno Barbosa SIAPE 3126812 Gestora Substituta do Contrato;
- Géssica Taimer Fernandes da Silva matrícula SIAPE nº. 2088760 Fiscal Administrativa Titular;
 - Andreza Carla Leite matrícula SIAPE 3406893 Fiscal Administrativa Substituta.
- Art. 2º A Gestor(a) ou Fiscal Substituto(a) atuará como titular nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares de um dos titulares.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA № 10/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 673 de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de outubro de 2009 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01423.000068/2021-13.

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como fiscais do contrato de serviço de segurança eletrônica para Casa do Patrimônio no âmbito da Superintendência do IPHAN no Acre:

- Stênio Cordeiro de Melo matrícula SIAPE nº. 3339648 Gestor do contrato;
- Antonia Damasceno Barbosa SIAPE 3126812 Gestora Substituta do Contrato;
- Géssica Taimer Fernandes da Silva matrícula SIAPE nº. 2088760 Fiscal Administrativa

Titular;

- Andreza Carla Leite - matrícula SIAPE 3406893 - Fiscal Administrativa Substituta.

Art. 2º A Gestor(a) ou Fiscal Substituto(a) atuará como titular nas ausências e nos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA № 11/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 673 de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de outubro de 2009 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01423.000115/2017-42.

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como fiscais do contrato de Fornecimento de energia elétrica, no âmbito da Superintendência do IPHAN no Acre e da Casa do Patrimônio:

- Stênio Cordeiro de Melo matrícula SIAPE nº. 3339648 Gestor do contrato;
- Antonia Damasceno Barbosa SIAPE 3126812 Gestora Substituta do Contrato;
- Géssica Taimer Fernandes da Silva matrícula SIAPE nº. 2088760 Fiscal Administrativa

Titular;

- Andreza Carla Leite matrícula SIAPE 3406893 Fiscal Administrativa Substituta.
- Art. 2º A Gestor(a) ou Fiscal Substituto(a) atuará como titular nas ausências e nos
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA № 12/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 673 de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de outubro de 2009 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01423.000012/2021-69.

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como fiscais do contrato de serviço de telefonia fixa - OI S/A, no âmbito da Superintendência do IPHAN no Acre:

- Stênio Cordeiro de Melo matrícula SIAPE nº. 3339648 Gestor do contrato;
- Antonia Damasceno Barbosa SIAPE 3126812 Gestora Substituta do Contrato;
- Géssica Taimer Fernandes da Silva matrícula SIAPE nº. 2088760 Fiscal Administrativa Titular;
 - Andreza Carla Leite matrícula SIAPE 3406893 Fiscal Administrativa Substituta.

Art. 2º A Gestor(a) ou Fiscal Substituto(a) atuará como titular nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares de um dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA № 13/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 673 de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de outubro de 2009 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01423.000068/2020-32.

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como fiscais do contrato de serviço de jardinagem/capina da Casa do Patrimônio:

- Stênio Cordeiro de Melo matrícula SIAPE nº. 3339648 Gestor do contrato;
- Géssica Taimer Fernandes da Silva matrícula SIAPE nº. 2088760 Fiscal Administrativa Titular;
 - Andreza Carla Leite matrícula SIAPE 3406893 Fiscal Administrativa Substituta.
- Art. 2º A Gestor(a) ou Fiscal Substituto(a) atuará como titular nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares de um dos titulares.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE ALAGOAS

Portaria IPHAN-AL n.º 11, de 09 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U n.º 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU, alterado pelo DECRETO Nº 11.807, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VALMARX NEGROMONTE CORREIA, matrícula SIAPE n.º 1984028, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 03/2016, processo n.º 01403.000163/2016-98, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a empresa EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.474.056/0035-10, cujo objeto é atender as demandas de fornecimento de energia elétrica no âmbito do IPHAN em Alagoas.

Art. 2º Designar a servidora MAYARA BITTENCOURT DE OLIVEIRA WANDERLEY, matrícula SIAPE n.º 1796790, para substituir o fiscal acima designado em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria IPHAN-AL n.º 12, de 09 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U n.º 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU, alterado pelo DECRETO Nº 11.807, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE n.º 0224562, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 01/2023, processo n.º 01403.000290/2023-16 firmado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a empresa P GALVÃO DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.376.716/0001-00, cujo objeto é o fornecimento de 750 garrafões de água mineral de 20L para o IPHAN-AL, de forma parcelada, em regime de comodato (25 garrafões de 20L).

Art. 2º Designar a servidora MAYARA BITTENCOURT DE OLIVEIRA WANDERLEY, matrícula SIAPE n.º 1796790, para substituir a fiscal acima designada em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria IPHAN-AL № 13, de 09 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U n.º 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU, alterado pelo DECRETO Nº 11.807, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MAYARA BITTENCOURT DE OLIVEIRA WANDERLEY, matrícula SIAPE n.º 1796790, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente ao processo n.º 01403.000449/2019-16, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.746.938/0013-87, cujo objeto é o fornecimento de material do almoxarifado virtual para a superintendência do Iphan em alagoas mediante contrato centralizado em Brasília.

Art. 2º Designar o servidor VALMARX NEGROMONTE CORREIA, matrícula SIAPE n.º 1984028, para substituir o fiscal acima designado em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria IPHAN-AL № 14, de 09 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U n.º 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU, alterado pelo DECRETO Nº 11.807, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VALMARX NEGROMONTE CORREIA, matrícula SIAPE n.º 1984028 para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 02/2020, processo n.º 01403.000181/2020-56, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, cujo objeto é atender os serviços de administração, gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva de veículos no âmbito do IPHAN em Alagoas.

Art. 2º Designar o servidor DAVI PRATES OLIVEIRA BARBOSA, matrícula SIAPE n.º 2086468, para substituir o fiscal acima designado em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria IPHAN-AL № 15, de 09 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U n.º 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU, alterado pelo DECRETO Nº 11.807, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DAVI PRATES OLIVEIRA BARBOSA, matrícula SIAPE n.º 2086468 para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 05/2020, processo n.º 01403.000182/2020-09, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, para atender no abastecimento para atender a Sede e as Unidades Descentralizadas do IPHAN, de forma continuada e em todo território nacional.

Art. 2º Designar o servidor VALMARX NEGROMONTE CORREIA, matrícula SIAPE n.º 1984028, para substituir o fiscal acima designado em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria IPHAN-AL № 16, de 09 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U n.º 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU, alterado pelo DECRETO Nº 11.807, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE n.º 0224562, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 15/2020, processo n.º 01403.000030/2021-89, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a empresa ECT — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objetivo é a prestação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços Ouro 3, para a utilização de serviços por meio dos canais de atendimento disponibilizados para que atendam às necessidades da Superintendência do IPHAN em Alagoas.

Art. 2º Designar o servidor DAVI PRATES OLIVEIRA BARBOSA, matrícula SIAPE n.º 2086468, para substituir o fiscal acima designado em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria IPHAN-AL № 17, de 09 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U n.º 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU, alterado pelo DECRETO Nº 11.807, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MAYARA BITTENCOURT DE OLIVEIRA WANDERLEY, matrícula SIAPE n.º 1796790, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 07/2022, processo n.º 01403.000445/2022-33, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a empresa CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO SERTÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 45.456.117/0001-12, cujo objetivo é o abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.

Art. 2º Designar a servidora MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE n.º 0224562, para substituir o fiscal acima designado em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria IPHAN-AL № 18, de 09 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U nº 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU, alterado pelo DECRETO Nº 11.807, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JOELMA FARIAS SILVA DE CORNEJO, matrícula SIAPE nº 1820635, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar o TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 949632 (SEI 5175532), processo nº 01403.000177/2023-31, cujo objeto é aquisição de produtos de geoprocessamento, que envolvem levantamento topográfico e cadastral do bem tombado denominado Serra da Barriga (1069-T-82), localizado no município de União dos Palmares-AL.

Art. 2º Designar a servidora RUTE FERREIRA BARBOSA, matrícula SIAPE nº 1264497, para substituir a fiscal acima designado em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação



Portaria IPHAN-AL № 19, de 13 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U nº 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU, alterado pelo DECRETO Nº 11.807, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir, para o exercício de 2024, a Comissão de Desfazimento dos Bens Móveis e Equipamentos em geral considerados ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, nas condições estabelecidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 no DECRETO Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018 e na Instrução Normativa nº 205/88 - Presidência da República - Secretaria de Administração Pública, no âmbito da Superintendência do IPHAN em Alagoas, composta pelos servidores abaixo identificados, sob a presidência do primeiro e, em seus impedimentos legais, temporários e eventuais, atuando como seu substituto, o segundo:

- I Mayara Bittencourt de Oliveira Wanderley, matrícula SIAPE nº 1796790;
- II Davi Prates Oliveira Barbosa, matrícula SIAPE nº 2086468; e
- III Lucas Fernando Teixeira Nascimento da Silva, matrícula SIAPE nº 3371507.
- Art. 2º O procedimento para desfazimento de bens deverá ser formalizado com a autuação no processo administrativo 01403.000011/2024-03, onde constarão todas as fases do procedimento, sendo indispensável a juntada dos seguintes documentos:
 - a)Cópia da Portaria de designação da Comissão de Desfazimento de Bens Móveis;
- b)Termo de Vistoria e Avaliação correspondente à natureza do material, com a descrição do material, documento fiscal e número de patrimônio (se houver), valor de aquisição, valor de mercado, situação do bem e destinação proposta;
- c)Relatório com parecer e justificativa da Comissão, embasados nas leis e nas normas complementares, com esclarecimento dos procedimentos adotados;
- d)Autorização do Ordenador de Despesa ou de seu substituto legal para a efetivação do Desfazimento;
- e)Contrato de doação, venda ou permuta, termo de cessão, ou de inutilização, conforme o caso, deverão ser previamente analisados e aprovados pela Procuradoria Federal do IPHAN em Alagoas.
- Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos relativos a cada demanda apresentada;
 - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA № 05-2024-IPHAN-AP, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IPHAN NO AMAPÁ -

IPHAN-AP, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria/Presidência-IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023 e da Portaria/Presidência-IPHAN n.º 629, de 18 de abril de 2023, publicada no DOU de 19 de abril de 2023, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01450.003363/2023-66, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RODRIGO DA NÓBREGA MACHADO matrícula SIAPE 17***80, ANA CYNTHIA SAMPAIO DA COSTA matrícula SIAPE 11***25 e EVANDRO ELIAS DE BARROS NETO matrícula SIAPE nº 29***15; para compor a Comissão de Desfazimento, sob a presidência do primeiro e tendo a segunda como presidente-substituta, no âmbito da Administração Central do IPHAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL BUENO FLORES DA SILVA SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO AMAPÁ



SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA IPHAN - BA Nº 37, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do IPHAN nº 123, de 06 de março de 2024, publicada no DOU, do 08 de março do 2024, o tendo em vista as determinações contidas na Loi nº 14 132/2021

DOU, de 08 de março de 2024, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 06/2024, Processo nº 01502.000653/2023-03, firmado entre esta autarquia e a empresa CLM Engenharia Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de arquitetura, engenharia e restauração para a concepção de projetos executivos visando a posterior execução de obras emergenciais de estabilização e consolidação em três imóveis situados no bairro do Comércio, em Salvador/BA: Rua Guindaste dos Padres nº 01, Guindaste dos Padres nº 03 e Ladeira da Montanha nº 73.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Gestor do Contrato Titular
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor Contrato Substituto
Bruno César Sampaio Tavares	1538274	Fiscal Técnico Titular
Leila Marina Silva Botelho	1832209	Fiscal Técnico Substituto
Fabíola Brito da Costa e Silva	1910644	Fiscal Administrativo Titular
Erika Perez Cerqueira	1210694	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL

Superintendente substituto do IPHAN na Bahia



SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA № 11, DE 15 MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO – IPHAN-ES, nomeado pela Portaria nº 702, de 03 de maio de 2023, publicada no D.O.U de 04 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB/IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023 e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA HELENA SOARES ARNAUD, matrícula SIAPE nº. 1552119, para exercer a função de fiscal do Contrato 01/2022, processo nº 01409.000163/2022-86, firmado entre esta autarquia e a empresa JRQ Master Consultores Associados Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.325.499/0001-68, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de apoio administrativo/operacional de MOTORISTA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

Art. 2º Designar a servidora ELIENNE MACHADO BRUM, SIAPE nº. 1951312, para substituir eventualmente a referida Fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Joubert Jantorno Filho

Superintendente do Iphan no Espírito Santo

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA IPHAN-PR № 11, DE 14 DE MAIO DE 2024

A Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

no Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IPHAN nº138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, no Diário Oficial da União (DOU), e Portaria de Pessoal MINC nº 783, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de maio de 2023, conforme as determinações contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as Instruções Normativas n° 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, n° 40, de 22 de maio de 2020, n° 49 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de planejamento e fiscalização visando a contratação das obras de conservação e adequação do imóvel sede da Superintendência do IPHAN-PR, incluindo projetos complementares, conforme Emenda Parlamentar nº 33320004:

Sandra Rafaela Magalhães Corrêa	SIAPE nº 1XXXX02
Lorena Spinardi Fiuza	SIAPE nº 3XXXX91
Marinês Denck	SIAPE nº 1XXXX07

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Moro Martins
Superintendente Estadual
IPHAN-PR



PORTARIA IPHAN-PR № 12, DE 14 DE MAIO DE 2024

A Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN no Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IPHAN nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, no Diário Oficial da União (DOU), e Portaria de Pessoal MINC nº 783, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de maio de 2023, tendo em vista as determinações contidas na Lei 14133, de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta no Processo SEI! 01508.000393/2023-16, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 01/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa Ana Paula Vieira Furrigo Belmonte LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2023, cujo o objeto é a contratação de serviços de organização de eventos, compreendendo seu planejamento, execução, monitoramento, mobilização e desmobilização no território do estado do Paraná, SOB DEMANDA, conforme segue:

Fiscal titular	Juliano Martins Doberstein	1XXXX02
Fiscal substituto	Rafael Antônio Motta Boeing	3XXXX95

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Moro Martins

Superintendente do IPHAN no Paraná

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA IPHAN-RR № 10, DE 15 DE MAIO DE 2024

- O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IPHAN/RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 633, de 18 de Abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de Abril de 2023 e de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017, resolve:
- Art. 1º Designar as servidoras LARISSA MARIA DE ALMEIDA GUIMARÃES, matrícula SIAPE 198****, e RITA DA SILVA PEREIRA, matrícula SIAPE 33**** sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Fiscal e Gestora, respectivamente, dos contratos e seus respectivos aditivos a serem celebrados nos processos:
- I 01419.000101/2023-36 Contratação de serviço de diagramação, editoração e impressão da publicação "Wakywaa ymanawany'u na'ik baurainhau kywaa", em complementação ao Inventário Nacional de Diversidade Linguística Wapichana e Macuxi na Região da Serra da Lua, Roraima;
- II 01419.000102/2023-81 Contratação de empresa especializada em edição, legendagem em Português, Wapichana e Inglês, e aquisição de propriedade intelectual, para vídeos de até 15 minutos, no âmbito do Inventário Nacional de Diversidade Linguística Wapichana e Macuxi na Região da Serra da Lua, Roraima;
- III 01419.000122/2023-51 Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de impressão gráfica, para impressão e distribuição do Plano de Salvaguarda da Capoeira no estado de Roraima;
- IV 01419.000123/2023-04 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação, mixagem e masterização de músicas, no âmbito da Salvaguarda da Capoeira em Roraima;
- V 01419.000124/2023-41 Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para fornecimento de coffee-break, e ainda serviço de copeiragem, para o evento "Salvaguarda da Capoeira em Roraima: Lançamento do Plano de Salvaguarda da Capoeira no estado de Roraima e do CD de músicas da Capoeira em Roraima", no município de Boa Vista/RR.
- Art. 2º Designar as servidoras RITA DA SILVA PEREIRA, matrícula SIAPE 33**** e LARISSA MARIA DE ALMEIDA GUIMARÃES, matrícula SIAPE 198****, para substituir eventualmente a Fiscal e Gestora dos contratos, respectivamente, nos seus impedimentos e afastamentos legais.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo Eletrônico BAE, revogando-se assim a Portaria nº 15/2023, publicada na Edição 1.825 de 17 de novembro de 2023.

Francisco Alves

Superintendente do IPHAN em Roraima



SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA IPHAN № 14, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 06/2023, celebrado entre esta autarquia e a empresa ESTUDIO SARASA CONSERVACAO E RESTAURACAO S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.323.630/0001-10, de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e restauro para a elaboração de projetos para orientar as obras de restauro do bem tombado, edifício anexo e paisagismo do Sítio Mandú, casa bandeirista situada à Estrada do Sítio Mandu, s/ nº, Bairro Jardim Barro Branco -Cotia/SP, conforme Processo SEI nº 01506.001084/2023-75.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Leonardo Capelossi Caramori	3365553	Gestor Contrato Titular
Fábio Fantinato Balbino da Silva	1362499	Gestor Contrato Substituto
Raquel da Costa Nery	1559397	Fiscal Técnico Titular
Victor Hugo Mori	0223821	Fiscal Técnico Substituto
Maria Helena de Paula	0223393	Fiscal Administrativo Titular
Roni Roberto Rodrigues	2090225	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 07 IPHAN/SP, de 06 de Março de 2024, publicada na página 72, do Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.849 - Boletim Semanal de 15 de março de 2024.

Danilo de Barros Nunes
Superintendente



Portaria № 15, DE 09 DE maio DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, RESOLVE:

Art. 1º Designar para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 07/2023, celebrado entre esta autarquia e a empresa ESTUDIO SARASA CONSERVACAO E RESTAURACAO S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.323.630/0001-10, contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e restauro para a execução de obras de conservação e manutenção do bem tombado, Sítio Mandú, casa bandeirista situada à Estrada do Sítio Mandu, s/ nº, Bairro Jardim Barro Branco - Cotia/SP, conforme Processo SEI nº 01506.001094/2023-19.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Leonardo Capelossi Caramori	3365553	Gestor Contrato Titular
Fábio Fantinato Balbino da Silva	1362499	Gestor Contrato Substituto
Raquel da Costa Nery	1559397	Fiscal Técnico Titular
Victor Hugo Mori	0223821	Fiscal Técnico Substituto
Maria Helena de Paula	0223393	Fiscal Administrativo Titular
Roni Roberto Rodrigues	2090225	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 08 IPHAN/SP, de 06 de Março de 2024, publicada na página 73 do Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.849 - Boletim Semanal de 15 de março de 2024.

Danilo de Barros Nunes Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA IPHAN-SE № 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IPHAN/SE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 796, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de Maio de 2023, resolve:

RESOLVE:

- Art. 1º Designar a servidora STEFANE RIBEIRO LIMA, matrícula SIAPE nº 33697055 para ser Gestora Titular do contrato nº. 08/2019, referente à Contratação de serviços continuados de Apoio Administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa N & C SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI;
- Art. 2º Designar o servidor RIVALDO COSTA RODRIGUES matrícula SIAPE nº. 1540170 para ser Gestor Substituto do contrato nº. 08/2019, referente à Contratação de serviços continuados de Apoio Administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa N & C SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI;
- Art. 3º Designar o servidor RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA matrícula SIAPE nº.1098889, como Fiscal Administrativo Titular, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 08/2019, referente à Contratação de serviços continuados de Apoio Administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa N & C SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI;
- Art. 4º Designar a servidora STEFANE RIBEIRO LIMA matrícula SIAPE nº. 33697055 como Fiscal Administrativa Substituta, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 08/2019, referente à Contratação de serviços continuados de Apoio Administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa N & C SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI;
 - Art. 5º Fica revogada a PORTARIA IPHAN-SE Nº 6, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maíra de Jesus Campos

Superintendente do IPHAN em Sergipe



PORTARIA IPHAN-SE № 17, DE 09 DE MAIO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IPHAN/SE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 796, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de Maio de 2023, resolve:

RESOLVE:

Art 1º Designar os Servidores Rafael Augusto de Souza, matrícula SIAPE nº 1098889; STEFANE RIBEIRO LIMA, matrícula SIAPE nº 3369705 e Ruan Levy Andrade Reis, matrícula SIAPE nº 3164745, para sob a presidência do primeiro, tendo como substituto, em seus impedimentos e afastamentos legais, o segundo servidor, compor Comissão Permanente de Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis no âmbito da Superintendência do IPHAN em Sergipe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, que poderá ser prorrogado por solicitação da Comissão, mediante apresentação de justificativa.

Art 3º Fica revogada a PORTARIA IPHAN-SE № 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maíra de Jesus Campos

Superintendente do IPHAN em Sergipe

PORTARIA IPHAN-SE № 19, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IPHAN/SE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 796, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de Maio de 2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora STEFANE RIBEIRO LIMA matrícula SIAPE nº. 3369705, para ser Gestora Titular do contrato nº. 03/2024, referente à contratação de serviços continuados de Limpeza e Conservação, com fornecimento de materiais, para a Casa do IPHAN em São Cristóvão/SE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa GOMES EMPREENDIMENTOS;

Art. 2º Designar o servidor RIVALDO COSTA RODRIGUES matrícula SIAPE nº. 1540170 para ser Gestor Substituto do contrato nº. 03/2024, referente à contratação de serviços continuados de Limpeza e Conservação, com fornecimento de materiais, para a Casa do IPHAN em São Cristóvão/SE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa GOMES EMPREENDIMENTOS;

Art. 3º Designar o servidor RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA matrícula SIAPE nº. 1098889, como Fiscal Administrativo Titular, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº. 03/2024, referente à contratação de serviços continuados de Limpeza e Conservação, com fornecimento de materiais, para a Casa do IPHAN em São Cristóvão/SE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa GOMES EMPREENDIMENTOS;

Art. 4º Designar a servidora STEFANE RIBEIRO LIMA matrícula SIAPE nº. 3369705, como Fiscal Administrativo Substituto, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº. 03/2024, referente à contratação de serviços continuados de Limpeza e Conservação, com fornecimento de materiais, para a Casa do IPHAN em São Cristóvão/SE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa GOMES EMPREENDIMENTOS;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maíra de Jesus Campos

Superintendente do IPHAN em Sergipe



Atos das Unidades Especiais

CENTRO CULTURA SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

PORTARIA SRBM/IPHAN № 29, DE 07 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX (SRBM), UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (Iphan), no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN Nº 312, de 04/07/2012, publicada na Seção 2 do DOU de 09/07/2012, e a Portaria GAB-IPHAN/IPHAN Nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo elencados(as) para, sob a Presidência do primeiro, sem prejuízo das suas atribuições, comporem a Comissão de Inventário, Registro, Supervisão e Avaliação de bens móveis, no âmbito do Sítio Roberto Burle Marx, UASG 343024:

Presidente: Wellington Delatorre Borges - matrícula 3364138

Substituto(a) de Presidente: Maurício Pereira de Lemos - matrícula 3149039

Membro: Selma Alves de Jesus - matrícula 0749351.

Art. 2º São atribuições dos membros da Comissão:

- I realizar o inventário de bens móveis por meio de relatório com o número de tombamento, descrição, localização e responsável pelo objeto, após a verificação da existência física dos equipamentos;
- II requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
 - III propor a Diretora do SRBM a apuração de irregularidades constatadas;
 - IV atualizar o inventário sempre que houver aquisição ou desfazimento de bens;
- V solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens;
 - VI registrar os bens adquiridos;
- VII relacionar e identificar os bens permanentes que se encontram sem número de tombamento, código de barras, plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporta o número de patrimônio ou ainda, sem o devido registro;
- VIII supervisionar o estado de conservação dos bens e suas necessidades de manutenção, reparo ou reposição;
- IX proceder à avaliação dos bens móveis destinados ao desfazimento, procedendo-se à classificação como ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável, nos termos do art. 3º, parágrafo único, no Decreto nº. 9.373 de 11 de maio de 2018;
 - X realizar atividades correlatas.



- Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, que poderá ser prorrogado por solicitação da Comissão, mediante apresentação de justificativa.
- Art. 4º Fica vedada a movimentação de bens permanentes, sem autorização prévia da Comissão, até que seja cumprindo o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/Iphan

CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR

PORTARIA № 31, DE 15 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC N° 538, de 3 de abril de 2023, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU de 01 de dezembro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo para compor a equipe de planejamento de contratação do processo 01404.000101/2024-86 Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, os quais serão responsáveis pela elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos e pela elaboração do termo de referência ou projeto básico, em conformidade com o inciso III do art. 21 da IN 05/2017.

Daniel Roberto dos Reis Silva	Siape nº 1534881
Raquel Dias Teixeira	Siape nº 1555420
Elizabeth Bittencourt Paiva Pougy	Siape nº 0222223

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BARROS GOMES

Diretor

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

